

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 57/2017**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com cumprimentos me dirijo mais uma vez a este Legislativo, oportunidade em que lhes encaminho o projeto de lei 57/2017.

Encaminho-lhes o projeto de lei 57/2017 com o objetivo de buscar autorização legislativa para o Município pagar as Agentes Comunitárias de Saúde, um incentivo financeiro também conhecido como 14º salário. O valor a ser pago é o mesmo que o município recebeu para esta finalidade ou seja: R$ 1.014,00 (um mil e quatorze). A contribuição previdenciária da parte do empregador (21%) será bancada pelo município, de seu próprio orçamento e recurso.

Como se trata de despesa que tem reflexo somente no presente exercício, não será necessário à apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Pelo exposto, aguardo a tramitação regular do projeto e conto com o apoio dos Senhores na aprovação.

Nada mais.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 07 de abril de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 57 DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, a repassar recursos financeiros aos integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 1º** Fica autorizado ao Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, repassar aos integrantes do Programa Agentes Comunitários de Saúde, recursos financeiros recebidos pelo município para esta finalidade.

**Art. 2º** Fica autorizado por esta lei o pagamento a cada Agente Comunitário de Saúde o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

**Parágrafo Único:** Os Agentes Comunitários de Saúde que durante o ano de 2016 atuaram no Município, não por todo o exercício, somente por alguns meses, farão jus ao incentivo de forma proporcional.

**Art. 3º** As despesas previdenciárias decorrentes do valor a ser pago aos integrantes do Programa Comunitários de Saúde, a parte do empregador, serão suportadas pelo Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentarias especificas constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 07 de abril de 2017.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal